Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.12, 2024
ISSN 2178-6925

A INEFICÁCIA PRÁTICA DAS MEDIDAS PROTETIVAS DA LEI 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA)

THE PRACTICAL INEFFECTIVENESS OF THE PROTECTIVE MEASURES OF LAW 11,340/2006 (Maria da PENHA LAW)

Letícia Alves de souza

Graduanda em Direito, Centro Universitário de Caratinga-Campus Nanuque, Brasil.
E-mail: leticiaalvesdesouza292@gmai.com

Cristiely Rocha Muniz
Graduanda em Direito, Centro Universitário de Caratinga-Campus Nanuque, Brasil
E-mail: munizcristiely@gmail.com

Orientador(a): **Suzi Patrice Aguilar Silva Matos e Meira**
Professora no Centro Universitário de Caratinga-Campus Nanuque,Brasil
E-mail: suzipatrice76@gmail.com

RESUMO

O tema do estudo é a ineficácia da aplicação de medidas de proteção emergenciais. Disposições da Lei nº 11.340/2006. O objetivo geral é responder por que, embora a lei prevê uma série. Primeiro será analisar como ocorreu a violência precoce contra a mulher em nosso país civilização e como essa ideia foi copiada ao longo dos séculos até ser copiada a partir do século XVIII, esse debate tornou-se mais intenso. Também será resolvido foco na história das mulheres a partir dos antecedentes da promulgação da "Lei Maria da Penha" Inspirar. O trabalho também abordará questões de aplicabilidade e invalidez, medidas de proteção para encontrar possíveis causas. Outro objetivo é a análise jurídica sob a perspectiva da teoria da legislação simbólica do professor brasileiro Marcelo Neves. Por fim, o capítulo final discutirá a legislação e o desempenho da legislação. O Judiciário deveria tornar o sistema de proteção mais rigoroso para aumentar sua eficácia.

Palavras-chave: Lei 11.340/2006; Ineficácia; Medidas protetivas; Violência Doméstica.

ABSTRACT

The subject of the study is the ineffectiveness of applying emergency protection measures. Provisions of Law No. 11,340/2006. The general objective is to answer why, although the law provides for a series. The first will be to analyze how early violence against women occurred in our country's civilization and how this idea was copied over the centuries until being copied from the 18th century onwards, this debate became more intense. A focus on women's history will also be resolved based on the background to the promulgation of the "Maria da Penha Law" Inspire. The work will also address issues of applicability and invalidity, protective measures to find possible causes. Another objective is legal analysis from the perspective of the theory of symbolic legislation by Brazilian professor Marcelo Neves. Finally, the final chapter will discuss legislation and the performance of legislation. The Judiciary should make the protection system more rigorous to increase its effectiveness.

Keywords: Law 11,340/2006; Ineffectiveness;Protective measures; Domestic Violence.

INTRODUÇÃO

A violência doméstica e suas formas já existiam desde a antiguidade, de acordo com cada época. Nos tempos antigos, a violência doméstica era reflexo de um homem não realizado, que era considerado na sociedade como fracassado e, portanto, chegava em sua casa e descontava toda essa angústia em sua esposa e seus filhos, praticamente passando a responsabilidade da falta de competência para estes e punindo-os com agressões.

De acordo com alguns estudiosos da época e até recentemente, a agressão de um homem para com sua parceira era compreendida quando aqueles decorrentes do amor e da paixão são considerados crimes passionais e não devem ser punidos. Estas imagens de homens violentos ou agressivos estão associadas à baixa autoestima, muito facilmente humilhado e muitas vezes se sente incompetente, por conta da falta de plano de vida, fatores culturais, incapacidade de controlar seus impulsos, rejeição, sofrimento dos pais e agressões passadas na socialização primária e secundária ou histórico familiar de violência.

O tipo de violência que esses agressores infligem às suas vítimas, por ex.:violências física, psicológica,sexual, patrimonial e moral, podendo haver outros tipos de violência, mas estes ainda estão escondidos dentre as paredes dos corações das vítimas, e muitas das vezes é por medo de retaliações e ameaças que os invasores não são denunciados.

A Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha) foi criada para atender e ajudar mulheres vítimas de violência doméstica e outros tipos de crime contra a mulher em

que o objetivo não é apenas punir o agressor, mas também para colocar em prática a justiça restaurativa através dos programas sociais conveniados ao tribunal de justiça em apoio às vítimas e defesa dos seus direitos.

Com a promulgação da Lei 11.340/06, as formas de atendimento disponíveis às mulheres vítimas de violência no âmbito doméstico foram especializadas e humanizadas com o intuito de educar e capacitar as autoridades policiais para o enfrentamento e combate à violência de gênero.

2. Medidas Protetivas de Urgência: Conceito e Importância

As medidas protetivas de urgência (MPUs) previstas pela Lei Maria da Penha são instrumentos legais destinados a proteger a vítima de violência doméstica, impedindo o agressor de se aproximar, manter contato ou praticar qualquer ato que coloque a integridade física e psicológica da mulher em risco. Entre as principais medidas estão:

- Afastamento do domicílio, lar ou local de convivência com a vítima.
- Proibição de aproximação da vítima e de seus familiares.
- Proibição de contato com a vítima, por qualquer meio de comunicação.
- Suspensão ou restrição da posse de armas do agressor.

Embora essas medidas sejam essenciais para garantir a proteção imediata da mulher, sua efetividade na prática é frequentemente limitada devido a uma série de fatores.

3. Ineficácia das Medidas Protetivas: Causas e Implicações

3.1. Falta de Fiscalização

Uma das principais razões para a ineficácia das medidas protetivas é a falta de fiscalização. Embora a lei preveja sanções para o descumprimento das MPUs, a fiscalização dessas medidas é, muitas vezes, deficiente. A estrutura das forças de segurança não é suficiente para monitorar de forma eficaz o cumprimento das ordens judiciais, e muitas vítimas continuam sendo ameaçadas e atacadas, mesmo após a concessão de medidas protetivas.

3.2. Morosidade no Sistema Judiciário

Outro fator relevante é a morosidade do sistema judiciário. O tempo entre a solicitação das medidas protetivas e sua efetivação pode ser longo, colocando as mulheres em situação de risco. Além disso, a falta de preparo e sensibilização de

alguns profissionais do Judiciário resulta na subvalorização das denúncias e no atraso na concessão das MPUs.

3.3. Insuficiência de Políticas Públicas Integradas

A falta de integração entre diferentes políticas públicas é um grande obstáculo à efetividade das medidas protetivas. Embora a Lei Maria da Penha preveja o envolvimento de múltiplas esferas de atuação, como segurança pública, assistência social e saúde, essa articulação muitas vezes falha. A ausência de um sistema de acolhimento eficaz, que ofereça suporte psicológico, abrigo temporário e auxílio financeiro às vítimas, torna-as mais vulneráveis e suscetíveis a continuar no ciclo de violência.

3.4. Falta de Sensibilização e Capacitação de Agentes Públicos

A inadequada capacitação dos profissionais que lidam com as vítimas de violência doméstica também é um fator importante. Muitas vezes, policiais, juízes e assistentes sociais não estão devidamente preparados para lidar com casos de violência de gênero, o que resulta em um atendimento ineficaz e revitimizante. A falta de sensibilidade dos agentes públicos pode desestimular as mulheres a buscar ajuda e a denunciar seus agressores.

3.5. Descrença no Sistema

As falhas do sistema de proteção, incluindo o descumprimento reiterado das medidas protetivas e a impunidade dos agressores, levam muitas mulheres a não acreditar na eficácia das MPUs. A descrença no sistema de justiça, aliada ao medo de represálias por parte dos agressores, faz com que muitas vítimas desistam de buscar proteção, permanecendo em situações de risco.

4. Impacto Social e Psicológico da Ineficácia das Medidas Protetivas

A ineficácia das medidas protetivas não só coloca em risco a vida das mulheres, como também agrava os impactos psicológicos decorrentes da violência. A sensação de insegurança e abandono institucional aumenta o estresse, a ansiedade e o trauma emocional das vítimas. Muitas mulheres vivem com o constante medo de que seus agressores desrespeitem as ordens judiciais, gerando uma espiral de sofrimento que afeta não apenas a vítima, mas também seus filhos e familiares.

5. Propostas para Aumentar a Eficácia das Medidas Protetivas

5.1. Melhoria na Fiscalização

É imprescindível fortalecer os mecanismos de fiscalização das medidas protetivas. A utilização de tecnologias, como tornozeleiras eletrônicas para os agressores e aplicativos de monitoramento para as vítimas, poderia auxiliar na garantia do cumprimento das MPUs.

5.2. Agilização dos Processos Judiciais

A criação de varas especializadas na violência doméstica e a capacitação contínua de juízes e promotores podem contribuir para a maior agilidade na concessão das medidas protetivas. É necessário que o Judiciário atue de forma célere e eficaz, evitando a morosidade que coloca a vida das mulheres em risco.

5.3. Implementação de Políticas Públicas Integradas

O desenvolvimento de políticas públicas integradas, que articulem os setores de segurança, saúde e assistência social, é fundamental para a criação de uma rede de apoio eficiente. A disponibilização de abrigos temporários e a oferta de programas de qualificação profissional para as vítimas são exemplos de medidas que podem contribuir para o rompimento do ciclo de violência.

5.4. Capacitação e Sensibilização dos Agentes Públicos

Investir na capacitação dos agentes públicos que atuam no atendimento às vítimas de violência doméstica é crucial. A criação de programas de formação continuada, com enfoque em gênero e direitos humanos, contribuirá para que os profissionais atuem com maior sensibilidade e eficiência.

5.5 Uso de Tornozeleira Eletrônica para os Agressores

Uma proposta que vem ganhando destaque como forma de aumentar a eficácia das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha é a utilização de tornozeleiras eletrônicas para monitorar os agressores. A tornozeleira eletrônica funciona como um dispositivo de monitoramento remoto, permitindo que as autoridades acompanhem em tempo real os movimentos do agressor, garantindo assim que ele mantenha distância da vítima conforme determinado pelas medidas protetivas de urgência.

5.5.1 Funcionamento e Benefícios do Monitoramento Eletrônico

O uso da tornozeleira eletrônica permite a criação de uma zona de segurança para a vítima, delimitando uma distância mínima que o agressor deve manter. O sistema de monitoramento pode ser configurado para alertar a polícia e a própria vítima caso o agressor ultrapasse essa zona de segurança. Além disso, a tecnologia oferece maior garantia de que o agressor cumprirá a determinação judicial, inibindo a reincidência de violência.

Entre os benefícios do uso de tornozeleiras eletrônicas para os agressores, podemos destacar:

- **Fiscalização Eficiente**: Com o monitoramento contínuo, a fiscalização das medidas protetivas torna-se mais eficaz, dispensando a necessidade de um acompanhamento presencial constante por parte das autoridades.
- **Rapidez na Resposta**: A partir do momento em que o agressor ultrapassa o limite estabelecido, um alerta é enviado às autoridades e à vítima, permitindo uma resposta rápida, o que pode evitar novas agressões.
- **Prevenção da Revitimização**: Ao sentir-se mais protegida, a vítima pode experimentar uma redução significativa do medo e da sensação de insegurança, contribuindo para o seu bem-estar emocional e psicológico.
- **Redução de Custos**: Em comparação com a prisão preventiva, o uso da tornozeleira eletrônica representa um custo menor ao Estado, além de oferecer uma alternativa que mantém o agressor sob controle sem a necessidade de encarceramento imediato.

5.6 Desafios e Considerações

Apesar dos benefícios, é necessário levar em consideração alguns desafios relacionados ao uso da tornozeleira eletrônica. Entre eles, destacam-se:

- **Capacidade Técnica e Logística**: A implementação desse tipo de medida requer investimentos em infraestrutura tecnológica e na capacitação das forças de segurança para a correta utilização e monitoramento dos dispositivos.
- **Monitoramento Contínuo e Atendimento Rápido**: É crucial que as autoridades policiais estejam devidamente preparadas para responder rapidamente aos alertas gerados pelo sistema de tornozeleiras, evitando que o agressor tenha tempo de agir antes que a polícia possa intervir.
- **Ampla Disponibilidade**: O uso de tornozeleiras eletrônicas ainda é limitado a alguns estados e regiões do Brasil. A ampliação do uso desse recurso exige políticas públicas coordenadas e investimentos que garantam o acesso dessa tecnologia em todas as partes do país.

7. OBJETIVOS

7.1 OBJETIVO GERAL

- Explanar sobre a ineficácia das medidas protetivas contidas na Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha.

7.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar as lacunas existentes na lei, e na sua aplicação;
- Analisar a carência de redes de proteção e apoio às vítimas;
- Descrever sugestões de mudanças, a fim de dar maior efetividade na aplicação da lei.

8. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O artigo apresentado retrata a real sistemática acerca das medidas protetivas. O combate à violência contra vítimas mulheres vem sendo devastador para sociedade. No Brasil, Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha, é um marco no combate à violência doméstica, estabelecendo medidas emergenciais de proteção para garantir a segurança das mulheres em situação de risco. No entanto, apesar de sua importância e dos avanços legislativos, em muitos casos sua aplicação prática tem se mostrado ineficiente, tendo em vista que sua eficácia está diretamente relacionada à capacidade do Estado em monitorar e garantir a aplicação dessas medidas.

Os dados sobre o número exato de mulheres que foram vítimas de feminicídio mesmo estando sob a proteção de medidas protetivas no Brasil variam entre estados e fontes de informação. No entanto, há registros de que, em muitos casos, as medidas protetivas não são suficientes para evitar que as mulheres sejam assassinadas por seus agressores. Inclusive, vale destacar que de acordo com um levantamento feito pelo Monitor da Violência (uma parceria do G1 com o Núcleo de Estudos da Violência da USP e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública), de 2019 a 2021, cerca de 30% dos casos de feminicídio envolviam mulheres que já tinham feito denúncias e, em alguns casos, tinham medidas protetivas ainda em vigor.

Embora as medidas sejam uma ferramenta importante de proteção, fatores como a falta de fiscalização, a morosidade do sistema e o descumprimento das ordens por parte dos agressores colocam as vítimas em risco.

Ademais, é possível destacar alguns tópicos que foram desenvolvidos e explorados ao longo do trabalho: Falta de Fiscalização; Morosidade do Sistema Judiciário; Insuficiência de Politicas Públicas Integradas; Falta de Sensibilização e

Capacitação de Agentes Públicos; Descrença no Sistema; Impacto Social e Psicológico; bem como Uso de Tornozeleiras Eletrônicas para os Agressores.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com este projeto de pesquisa, uma futura produção e publicação de artigo científico, com o intuito de detalhar e aprofundar o assunto abordado: avaliando os impactos sociais e culturais da Lei 11.340/2006; apresentado possíveis sugestões de alteração no âmbito legislativo e de políticas públicas, para o aumento da potencialização da lei e fortalecimento dos mecanismos de proteção e apoio às vítimas de violência doméstica; apontando estratégias educativas para conscientizar sobre os direitos das mulheres e as disposições da Lei Maria da Penha;e analisando o impacto que a educação pode ter na redução da violência doméstica – ao mesmo tempo que promove a igualdade de género.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de ser uma conquista histórica no combate à violência contra a mulher, a Lei Maria da Penha ainda enfrenta inúmeros desafios para garantir a proteção eficaz das vítimas. A ineficácia das medidas protetivas de urgência é resultado de uma série de fatores, como a falta de fiscalização, a morosidade judicial e a ausência de políticas públicas integradas. Para que a lei cumpra plenamente seu objetivo, é fundamental que o Estado invista em mecanismos mais eficientes de proteção, capacitação e acolhimento das vítimas.

Ademais, uso da tornozeleira eletrônica como medida complementar à Lei Maria da Penha é uma alternativa promissora para garantir maior proteção às vítimas de violência doméstica. Quando integrada a outras ações de proteção e apoio às mulheres, essa tecnologia tem o potencial de tornar as medidas protetivas mais efetivas, oferecendo segurança adicional às vítimas e reduzindo os índices de descumprimento de ordens judiciais por agressores.

No entanto, sua implementação em larga escala requer fortalecimento da infraestrutura, capacitação adequada das autoridades envolvidas e coordenação eficiente entre os órgãos responsáveis. Somente com um sistema de justiça ágil e um suporte social robusto será possível garantir a segurança e a dignidade das mulheres em situação de vulnerabilidade.

14. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 25 set. 2024

BUZZO, Ricardo Adriano- **A ineficácia da Lei Maria da Penha -** disponível em: https://repositorio.animaeducacao.com.br/items/308a2907-d924-4a0c-8f05-37cdaf81ab6e/full. Acesso em:02/05/2024.

FARIAS, Cristiano Chaves de , CUNHA, Rogério Sanches - **Manual Prático das Medidas Protetivas**- Editora JusPODIVM. Disponível em: https://juspodivmdigital.com.br/cdn/pdf/JUS3045-Degustacao.pdf. acesso em: 29/04/2024.

OLIVEIRA, Esthephany Evinyn de Araújo - **Lei Maria da Penha e a (in) eficácia da medidas protetivas de urgência.** Disponível em: https://repositorio.animaeducacao.com.br/items/308a2907-d924-4a0c-8f05-37cdaf81ab6e/full. Acesso em: 02/05/2024.

SILVA, J. F**. "Desafios na implementação das medidas protetivas: análise crítica da Lei Maria da Penha"**. *Jornal de Políticas Públicas para Mulheres*, vol. 15, n. 3, 2023.

SOUZA, M. A. **"Violência doméstica e a eficácia das medidas protetivas da Lei Maria da Penha"**. *Revista de Direito e Sociedade*, vol. 10, n. 2, 2022.